

Boletim de Serviço

Nº 140, 11 de maio de 2020

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

Superintendente / HUGG -UNIRIO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.....	4
Resolução - SEI Nº 6, de 07 de maio de 2020.....	4
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA DAF.....	7
Resolução - SEI nº 7, de 08 de maio de 2020.....	7
SUPERINTENDÊNCIA.....	10
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	10
Portaria-SEI nº 912, de 07 de maio de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 913, de 07 de maio de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 914, de 07 de maio de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 915, de 07 de maio de 2020.....	13
Portaria-SEI nº 917, de 08 de maio de 2020.....	14
Portaria-SEI nº 918, de 08 de maio de 2020.....	15
Portaria-SEI nº 919, de 08 de maio de 2020.....	15
Portaria-SEI nº 920, de 08 de maio de 2020.....	16
DESIGNAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA DAF.....	17
Portaria-SEI nº 916, de 08 de maio de 2020.....	17

COLEGIADO EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Resolução - SEI Nº 6, de 07 de maio de 2020

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio-Ebserh), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e de Administração, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (NGFC)**, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), constantes do ANEXO I desta Resolução-SEI.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO - SEI Nº 6, DE 07 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTO - SEI Nº 2/2020/DAF/GA/HUGG-UNIRIO-EBSERH

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
(NGFC)**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo Gestão e Fiscalização de Contratos (NGFC), instituído pela Portaria-SEI nº 901, de 06 de maio de 2020, possui o objetivo de zelar pela adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo HUGG com fornecedores de bens e serviços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete aos membros da NGFC:

- I) Zelar pela adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados entre o HUGG e os fornecedores de bens e serviços;
- II) Compreender a legislação pertinente ao tema, estabelecer rotinas e processos de trabalho para atender ao exposto na alínea I, mantendo-os disponíveis e atualizados;
- III) Orientar, capacitando periodicamente e de forma efetiva a comunidade do HUGG responsável pela gestão e fiscalização contratual conforme as regras e processos estabelecidos na alínea II;
- IV) Estabelecer e zelar pelo cumprimento institucional de prazos adequados à gestão e fiscalização contratual sinérgicos com: ciclo orçamentário; retenções tributárias; demandas das áreas finalísticas; entre outros;
- V) Revisar e manter atualizada a Portaria que define quais serviços são continuados no âmbito do HUGG;
- VI) Participar das reuniões mensais realizadas com os fiscais e gestores de contrato do HUGG, quando solicitado pelo presidente do NGFC;
- VII) Elaborar e manter atualizado Plano Permanente de Reavaliação dos Contratos Administrativos (PPRCA) em atendimento ao Memorando Circular – SEI nº 1/2018/SCC/CAD/DAI-EBSERH;
- VIII) Fomentar o conhecimento dos processos publicados no caderno de processo sobre temas pertinentes à gestão e fiscalização de contratos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º Compõem a NGFC como membros permanentes:

I – Chefe da Divisão Administrativa Financeira – Presidente;

II – Secretário – Membro;

III – Representante titular e suplente da Unidade de Contratos;

IV – Representante titular e suplente dos fiscais administrativos;

V – Representante titular e suplente do Setor de Contabilidade;

VI – Representante titular e suplente da Unidade de Liquidação da Despesa;

VII – Representante titular e suplente dos fiscais técnicos de contrato;

VIII – Representante titular e suplente dos gestores de contrato.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A NGFC reunirá ordinariamente e mensalmente às segundas-feiras de 10 h às 12 h.

Parágrafo único. O calendário de reuniões anual atual será objeto da última pauta do ano anterior.

Art. 5º Os membros da NGFC poderão convocar para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias gestores, fiscais técnicos e outros colaboradores relevantes para a discussão.

Art. 6º A pauta da reunião será definida por meio da apresentação de relatório elaborado por qualquer membro titular do NGFC e enviado ao presidente para priorização em até 5 (cinco) dias úteis da data da reunião ordinária.

Parágrafo único. Será objeto de pauta no máximo 2 (dois) relatórios a ser definido pelo presidente do NGFC.

Art. 7º O rito das reuniões da NGFC será o seguinte:

- I. Apresentação do relatório pelo presidente;
- II Discussão e deliberação em relação aos pontos de pauta apresentados;
- III. Elaboração de minuta da Nota Técnica e Nota Informativa sobre a pauta;
- IV. Leitura e assinatura da ata da reunião anterior.

Art. 8º Exercerá o papel de secretário servidor público ou empregado público designado pelo presidente do NGFC com incumbência de registrar os encaminhamentos em ata, mantendo-se um arquivo próprio da documentação sob guarda da Unidade de Contratos.

Art. 9º O secretário exercerá a presidência do NGFC nos afastamentos do titular e neste momento a função de secretário será exercida pelo representante da Unidade de Contratos.

Art. 10º O presidente poderá convocar reunião extraordinária sempre que houver demanda institucionalmente formalizada por instâncias superiores quais sejam, Divisões, Gerências e Superintendência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em reunião do NGFC.

INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA DAF

Resolução - SEI nº 7, de 08 de maio de 2020

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio-Ebserh), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e de Administração, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Conselho Gestor da Divisão Administrativa Financeira do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio/Ebserh).

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I - o chefe da DAF, como coordenador do Conselho;

II - os chefes dos setores de Administração, Contabilidade e Orçamento e Finanças;

III - um representante de cada Unidade dos setores;

IV - um representante do serviço de secretariado, caso julgado necessário pelos membros dos Incisos I, II e III.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais (como férias, licenças-saúde, afastamentos para capacitação, etc) da chefia da Divisão Administrativa Financeira, assumirá a coordenação do conselho seu substituto legal.

§ 2º O secretário do conselho será escolhido dentre os representantes de cada segmento da DAF representado no conselho, na ausência do serviço de secretariado.

Art. 3º São objetivos do Conselho Gestor da Divisão Administrativa Financeira (CGDAF):

I - promover o alinhamento das ações das diretrizes estratégicas da CGDAF;

II - promover e apoiar a priorização de projetos a serem atendidos para dar suporte às necessidades estratégicas de planejamento da CGDAF;

III - implementar oportunidades de melhorias para que a DAF possa se adaptar rapidamente a mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais.

Art. 4º Caberá ao secretário do Conselho:

I - organizar a ordem do dia;

II - Inserir processos e expedientes relacionados ao CGDAF no SEI;

III - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados e/ou reexaminados nas reuniões do Conselho;

IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações e Processos rubricando-os ou assinando eletronicamente, e mantendo-os sob vigilância;

VI - lavrar e disponibilizar as atas de reuniões do Conselho em Bloco de Assinatura ou em meio físico quando não por possível a assinatura eletrônica;

VII - elaborar relatório mensal das atividades do Conselho;

VIII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;

IX - realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao Conselho.

Art. 5º São competências da CGDAF:

I - elaborar, revisar e propor atualização do regulamento interno e demais documentos normativos dos Setores e Unidades, quando necessário;

II - apreciar o Plano Anual de Investimento dos Setores e Unidades, para o exercício subsequente;

III - definir as diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades do Setores e Unidades;

IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à expansão dos Setores e Unidades;

V - estabelecer um cronograma de reuniões e de atividades do Conselho para o exercício, quando do início das atividades;

VI - dar andamento as ações propostas no Plano Diretor Estratégico (PDE) institucional para o Setor;

VII - propor a criação de Grupos de Trabalho para:

a) auxiliarem nas decisões do Conselho Gestor, definindo sua composição, objetivos e prazo para conclusão dos trabalhos;

b) comporem o centro de custo do Setor, com o objetivo de fazer levantamento das demandas de materiais de consumo e permanente, gerir e controlar estoque, bem como acompanhar o andamento das aquisições.

nº 140, segunda-feira, 11 de maio de 2020

Art. 6º. As reuniões ordinárias do CGDAF serão realizadas mensalmente, com agendamento prévio de 5 (cinco) dias úteis e registro em ata.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, com antecedência mínima de 24 horas, seja pela Chefia ou pela subscrição de 2/3 das chefias subordinadas, de acordo com a demanda do serviço.

Art. 7º As decisões serão tomadas pela maioria simples presente à reunião, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

Art. 8º. A definição das condutas a serem tomadas inerentes aos Setores e Unidades que compõem a DAF, em conjunto com o Conselho Gestor, seguirão as exigências da Instituição, obedecendo as normas legais.

Art. 9º Determinar o prazo de sessenta (60) dias para a apresentação do Regulamento dos Setores que compõem a Divisão Administrativa Financeira.

Art. 10º Esta Resolução-SEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 912, de 07 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº

160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de PVC - PELÍCULA / FILME, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
LEANDRO VIEIRA SILVA	3074567
JOSÉ CARLOS NOGUEIRA JUNIOR	3074816

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 913, de 07 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de sistema para terapia respiratória umidificada de alta vazão de oxigênio, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Yolanda Tolentino	1313337	Chefe Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Euler Pimentel Gomes	1946640	Chefe de Setor Engenharia Clínica
Lucas Gerhard Santos de Castro	3134961	Assistente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 914, de 07 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de MÁSCARA TRIPLA, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
ERICA ROSSI GARCIA	1279330	Chefe da Unidade de Produtos para a Saúde
LEANDRO VIEIRA SILVA	3074567	Chefe da Unidade de

		Almoxarifado
LUCAS GERHARD SANTOS DE CASTRO	3134961	Assistente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 915, de 07 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Sistema Luminex 100/200 para análise simultânea de até 100 analitos em um único poço de microplaca de 96 poços, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Luiz Claudio Pereira Ribeiro	3134961
Isabelle Vasconcellos de Souza	2246482
Euler Pimentel Gomes	1946640
Lucas Gerhard Santos de Castro	3134961

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 917, de 08 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados na instituição relacionados ao tratamento de pacientes suspeitos ou com confirmação de infecção por Covid-19, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Raquel Goelzer Machado dos Santos	1066517
Jayda Eiras Ramim Lins	1108880
Vinicius da Rocha Thompson Coelho	3075101

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 918, de 08 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Sistema fechado de Aspiração Infantil, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Risa Maria Guedes da Silva	3074970
Erica Rossi Garcia	1279330
Vinicius Vargas Trindade	3043430

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 919, de 08 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para Aquisição de Curativo Hidrocolóide, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
ANA TERESA GONÇALVES DE SOUZA	3053874
LEANDRO VIEIRA SILVA	3074567
Lucas Gerhard Santos de Castro	3134961

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Portaria-SEI nº 920, de 08 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para "Realização de exame laboratorial de dosagem sérica de anticorpo ANTI- MUSK", para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

nº 140, segunda-feira, 11 de maio de 2020

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Ricardo de Souza Carvalho	1449099
Mauricea F da S Romero Gonzalez	1580061
Caroline Bittar Braune	1842019

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

DESIGNAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA DAF

Portaria-SEI nº 916, de 08 de maio de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio-Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh,

Considerando o disposto na Resolução-SEI nº 7, de 08 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados como membros do **Conselho Gestor da Divisão Administrativa Financeira** do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio-Ebserh):

NOME	CARGO	SIAPE
VINÍCIUS DA ROCHA THOMPSON COELHO	Chefe da Divisão Administrativa Financeira –Coordenador	3075101
GUSTAVO BARROS MARSIGLIA	Membro, chefe e representante do UCON	3074763
JARIOMAR FERREIRA	Membro, chefe e representante da	3048056

CONCEIÇÃO JUNIOR	SCONT	
CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETTO	Membro, representante da UAOP	1483961
ROBERTO LEANDRO ALVES DE JESUS	Membro, chefe e representante do SAD	1237580
VERA REGINA DO NASCIMENTO DE AZEVEDO	Membro, chefe e representante do SOF	1558783
VINICIUS VARGAS TRINDADE	Membro, chefe e representante da UCO	3043430
RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA	Membro, chefe e representante da ULC	3043383
MARCIO MARIZ DA SILVA	Membro, chefe e representante da UPT	3048204
MAGDA DE FREITAS GONZE	Membro, chefe e representante da UPD	3043341
MAURICIO FABIANO DE ARAUJO PEREIRA	Membro, chefe e representante da ULD	1997462
AMAURI DE PAULA SANTOS	Membro, chefe e representante da UPOF	398493
PATRICIA EVANGELISTA PEREIRA LEMOS	Membro, chefe e representante da UCF	3129372

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry